

Lei nº 2365 /2013.

EMENTA: ALTERA O ATUAL PLANO DE CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESCADA, A FIM DE MANTER O SEU EQUILÍBRIO ATUARIAL.

O Prefeito do Município da Escada, no uso de suas atribuições legais, após aprovação em Plenário pela Câmara Municipal da Escada, sanciona a presente Lei Municipal:

Artigo 1º – O inciso I do artigo 13 da Lei nº 2150/2006, alterado pelas leis nº 2261/2009, 2295/2010 e 2333/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 13 - *omissis*.”

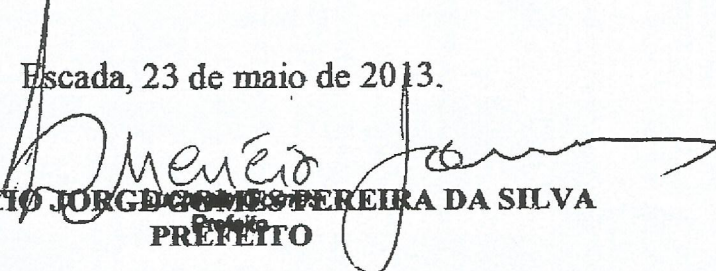
I - A contribuição patronal previdenciária normal de que trata o inciso I será de 14,52% (quatorze por cento, cinquenta e dois centésimos), incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

Artigo 2º – A contribuição patronal suplementar para a reversão do déficit técnico atuarial determinado na avaliação atuarial do exercício de 2013 será financiada através de alíquotas exponenciais, conforme anexo I, que consta desta Lei.

Parágrafo Único – A contribuição patronal suplementar não incidirá sobre o décimo terceiro salário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Escada, 23 de maio de 2013.


LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
PREFEITO